



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Agosto de 2025 • Número 3814 • www.leme.sp.gov.br

ATA DA ESCUTA CULTURAL – LEME/SP

Data: 11 de junho de 2025 — Local: Anfiteatro Municipal Prof. Salete Aparecida Ciccone Marchi — Horário: 19h

No dia 11 de junho de 2025, às 19h22, no Anfiteatro Municipal Prof. Salete Aparecida Ciccone Marchi, realizou-se a Escuta Cultural de Leme, convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural (ComCultura), com a finalidade de levantar dados, consultar o conjunto de agentes culturais e munícipes interessados, pautar e direcionar o repasse do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), de modo que as considerações aqui registradas, somadas às discussões do Conselho sobre o tema, compõem o relatório do plano de aplicação dos recursos (PAR). A sessão foi presidida por Murilo Jacintho, que abriu os trabalhos agradecendo a presença do público e destacando o caráter participativo do processo. Estiveram presentes, pela Secretaria de Cultura e Turismo, a Secretária Patrícia Cunha, o Coordenador de Cultura Eduardo Lourenço, a bibliotecária Carla Pieter e a servidora Paula Fernanda; e, pelo ComCultura, os conselheiros Murilo Henrique Jacintho (presidente e titular de Música), Valéria Mendes (vice-presidente e titular de Artes Visuais), Fagner Marcolino (titular de Cultura Popular e Hip Hop), Isabel Parolim (suplente de Artes Visuais), João Batista (suplente de Literatura), Beatriz Rodrigues (suplente de Teatro), Rafael Zoccoler (2º secretário e titular de Economia Criativa), Daniel Bonfogo (suplente de Música), Taila Beck (titular de Literatura) e Luciana Mônaco (suplente de Economia Criativa). Conforme lista de presença, o encontro contou com a participação total de 78 pessoas, entre artistas, produtores, coletivos e demais interessados.

Após breve apresentação institucional da Secretaria, realizada por Patrícia Cunha, com contextualização sobre o papel da Pasta e a importância da PNAB para a cultural local, o presidente do ComCultura retomou a condução, apresentou os membros do Conselho que compuseram a mesa — Murilo Jacintho, Eduardo Lourenço, Patrícia Cunha, Rafael Zoccoler e Valéria Mendes — e, em seguida, introduziu os demais conselheiros presentes (Valéria, Fagner Marcolino, Isabel Parolim, João Batista, Beatriz Rodrigues, Rafael Zoccoler, Daniel Bonfogo e Taila Beck), esclarecendo, de forma sucinta, a natureza deliberativa/consultiva do colegiado e a dinâmica de escuta pública adotada para este ciclo. Foi apresentado, com base em indicação do Ministério da Cultura (MinC), o valor total a ser repassado ao município no Ciclo 2 da PNAB, sendo: R\$ 698.894,80 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). O presidente ressaltou as diretrizes legais referentes ao repasse, notadamente a obrigatoriedade de destinação mínima de 25% à Política Nacional Cultura Viva (pontos e pontões de cultura) e a possibilidade de alocação de até 5% para a operacionalização, compreendendo, entre outros, contratação de assessoria técnica, banca de pareceristas e custos correlatos.

Na sequência, Eduardo Lourenço apresentou um balanço breve do Ciclo 1, informando que os recursos foram aplicados, principalmente, em reformas na Biblioteca Municipal, com ênfase em acessibilidade. A Secretária Patrícia Cunha, ao complementar, expôs a necessidade de intervenções estruturais no Anfiteatro Municipal, sobretudo no palco e nos camarins, tendo em vista o uso recorrente do equipamento pelos agentes culturais em apresentações e projetos; por essa razão, indicou-se resguardar R\$ 200.000,00 do montante total para tais melhorias, além de recomendar a previsão dos 5% de operacionalização, a fim de garantir execução técnica qualificada e transparência de processos. Consideradas essas premissas, o presidente apresentou publicamente a proposta de distribuição dos recursos: R\$ 34.944,74 (5%) para operacionalização da PNAB; R\$ 174.723,70 (25%) para a Política Cultura Viva (pontos e pontões de cultura); R\$ 200.000,00 (28,62%) para manutenção e reforma do palco e dos camarins do Anfiteatro Municipal; e R\$ 289.226,36 (41,39%) para editais de fomento destinados a agentes culturais, perfazendo o total de R\$ 698.894,80 (100%). A proposta foi colocada em discussão para apreciação geral, não havendo manifestações contrárias, sendo, portanto, considerada adequada pelo público.

Com relação ao formato dos editais, foram expostas duas possibilidades: (i) modelo de valor definido, com inscrição aberta a quaisquer tipos de projeto concorrendo a faixas fixas de valor; e (ii) modelo segmentado por linguagens artísticas e manifestações culturais. Após debate, prevaleceu a opção pelo desenho segmentado por categorias de linguagens e manifestações, garantindo equilíbrio entre setores e maior aderência às especificidades de cada linguagem, deliberação esta que orientará a assessoria técnica a ser contratada, a qual deverá, por dever de ofício, respeitar as

conclusões emanadas da escuta e das reuniões do Conselho. Consultado o plenário sobre as linguagens a contemplar, consolidou-se o que está a seguir, que deverá nortear a redação do(s) edital(is): Artes Visuais; Literatura; Audiovisual; Teatro; Dança; Ações Formativas; Circo; Culturas Populares (tais como capoeira, folia de reis, carnaval, artesanato, romaria, cultura afro, catira, coco); Música; Festivais, Feiras e Conferências (a exemplo de música, artesanato, circo e teatro); Cultura Urbana (hip hop, LGBTQIA+); Patrimônio Histórico; e Novos Projetos/Proponentes (voltado a iniciantes, novas propostas e perfis com baixa experiência executiva). No tocante às regras de participação, ficou consignado que cada proponente poderá submeter até dois projetos, independentemente da área, mas apenas um poderá ser contemplado na hipótese de seleção; e que proponentes pessoa física (CPF) vinculados a pessoa jurídica (CNPJ) cuja responsabilidade recaia sobre o mesmo CPF serão considerados como um único proponente para fins de limite e contemplação.

Foram, ainda, discutidos e acolhidos critérios afirmativos e de priorização que deverão incidir na fase de avaliação, com previsão de pontuações adicionais para projetos que promovam descentralização territorial das ações, incidência em territórios periféricos, formação e mobilização de ficha técnica local e atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade social, com destaque para mulheres, crianças e a comunidade LGBTQIA+, entre outros segmentos. Na sequência, e visando calibrar o alcance do fomento, construiu-se, em consenso, um panorama quanto ao quantitativo de projetos por área, pautado nas dinâmicas de atuação e na demanda manifestada pelos presentes, assim definido: três projetos em Artes Visuais; três em Literatura; quatro em Audiovisual; três em Teatro; dois em Dança; quatro em Ações Formativas; três em Circo; quatro em Culturas Populares; cinco em Música; três em Festivais, Feiras e Conferências; dois em Cultura Urbana; um em Patrimônio Histórico; e quatro em Novos Projetos/Proponentes. Houve, durante o debate, questionamento específico sobre a distribuição dos valores por categoria e faixas, que estabeleceu extensa discussão sobre a necessidade de conciliar robustez orçamentária por projeto com amplitude de atendimento sem reduzir o número de vagas. Considerando o horário avançado e a conveniência de análise técnica mais detida, a mesa propôs e o público considerou, que a definição dos valores por categoria fosse objeto de reunião extraordinária específica do Conselho, aberta ao público, designada para o dia 16 de junho de 2025, às 9h, no Salão Cultural do Paço Municipal.

Nada mais havendo a tratar, e após considerações finais do presidente do ComCultura e da Secretária de Cultura e Turismo, a sessão foi encerrada às 22h05. Eu, Rafael Zoccoler, 2º Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo presidente.

Leme/SP, 11 de junho de 2025.

Murilo Henrique Jacintho
Presidente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LEME COMCULTURA

Data: 03 de julho de 2025

Local: Paço Municipal

Horário: 09h

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Política Cultural de Leme – ComCultura, no Salão Cultural do Paço Municipal. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Murilo Henrique Jacintho (presidente e titular de Música), Valéria Mendes (vice-presidente e titular de Artes Visuais), Fagner Marcolino (titular de Cultura Popular e Hip Hop), Isabel Parolim (suplente de Artes Visuais), Beatriz Rodrigues (suplente de Teatro), Rafael Zoccoler (2º secretário e titular de Economia Criativa), Daniel Bonfogo (suplente de Música), Taila Beck (titular de Literatura) e Luciana Mônaco (suplente de Economia Criativa).

1. Convite para a Conferência Municipal de Cultura de Araras

A conselheira Valéria Mendes, também atuante como Agente Territorial do Ministério da Cultura, apresentou o convite oficial para a Conferência Municipal de

Cultura de Araras, destacando sua relevância no âmbito regional e abrindo a possibilidade de participação e falas dos conselheiros de Leme. Informou-se que a Conferência ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, no Centro Cultural de Araras.

2. Revisão dos dados da Escuta Cultural e definição de quantitativos e valores dos editais da Lei Cultura Viva – 2º Ciclo da PNAB

O presidente, Murilo Henrique Jacintho, retomou os dados discutidos e aprovados na reunião extraordinária de 16 de junho, relativos aos valores destinados aos editais do 2º ciclo da PNAB. Após análise conjunta, os conselheiros confirmaram a adequação dos parâmetros definidos, passando à discussão específica dos valores para o programa Cultura Viva, em consonância com a normativa do MinC, que estabelece o atendimento mínimo de um projeto de fomento com valor a partir de R\$ 90.000,00. Considerando o montante de R\$ 174.723,70 (vinte e cinco por cento do repasse total da PNAB ao município), deliberou-se pela seguinte distribuição:

•Edital de Fomento TCC – Ponto de Cultura certificado: 01 (um) projeto, no valor de R\$ 94.723,70, totalizando R\$ 94.723,70.

•Edital de Premiação Pontos de Cultura – para pré-certificação e ações culturais em formação: 08 (oito) prêmios, no valor unitário de R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 80.000,00.

3. Início da organização da Conferência Municipal de Cultura de Leme

O presidente abriu a pauta sobre a necessidade de organizar a Conferência Municipal de Cultura de Leme, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a elaboração de um novo Plano Municipal de Cultura. A conselheira Isabel Parolim destacou a importância do processo, enfatizando, contudo, o caráter trabalhoso da organização. A conselheira Valéria Mendes colocou-se à disposição para articular, junto ao MinC, atividades que possam compor a programação da Conferência. Após ampla discussão, deliberou-se pela realização da Conferência ainda no ano de 2025, sendo sugerido o mês de novembro. Entretanto, visando assegurar maior quórum e a participação de representantes da gestão pública, ficou decidido que a definição da data será postergada para a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por Rafael Zoccoler (2º secretário) e Murilo Henrique Jacintho (presidente).

Leme, 03 de julho de 2025.

Murilo Henrique Jacintho
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 522/2025, de 12 de agosto de 2025

Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional CRAS São Manoel Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 13 de agosto do corrente ano, a servidora ALEXANDRA MARIA SILVA DO NASCIMENTO MOSCARDI, RG 28.106.315-1, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional CRAS São Manoel, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações, conforme Memorando nº 35.984/2025.

Leme, 12 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 523/2025, de 13 de agosto de 2025
Atribui Chefia do Núcleo da Gráfica e Imprensa Oficial Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 13 de agosto do corrente ano, a servidora DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI, RG 27.886.229-9, a Chefia do Núcleo da Gráfica e Imprensa Oficial, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 13 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 525/2025, de 14 de agosto de 2025
Designa membros

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 13 de agosto do corrente ano, a designação para atuar como Membro da Equipe de Apoio, a servidora ADRIANA PELAIS REGENTE, e DESIGNA o servidor NELSON LANE GOES FILHO, a partir de 14 de agosto do corrente ano, para atuar como Membro da Equipe de Apoio.

Considerando a Portaria nº 510/2025 de 12/08/2025, ficam os servidores abaixo, designados para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Equipe

de apoio e Pregoeiros, no âmbito da administração direta municipal, previsto na Lei nº 14.133/2021, fazendo jus à gratificação prevista na LC 884/2023:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO	
ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES	RG 54.875.415-9
CAMILA BAFUME STEFANI	RG 41.137.305-9
EDERSON WILLIAM DIAS	RG 41.327.924-8
EDMAR REGINA MAIORANO	RG 19.330.459-4
FABIANA KREMPER LIMA	RG 22.367.802-8
GUILHERME HENRIQUE PESSOA MORO	RG 49.611.518-2
JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI	RG 9194435
LUCIANA MARIA ALCATRÃO	RG 22.613.777-6
MALANY FERREIRA	RG 52.831.808-1
MURILLO MARTINS MICHAEL	RG 58.438.553-5
PEDRO DONISETI BENEDITO	RG 14.576.542
RAFAELA LIGGIERI DE GODOY	RG 32.437.091-X
SALETE APARECIDA MARÇAL	RG 28.245.738-0
THAIS TORRES MAGALHÃES	RG 43.642.037-5

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
AGNALDO DOS SANTOS	RG 27.363.673-X
BRUNO WILLIAN RODRIGUES PENTEADO	RG 46.894.860-0
CLAUDIA GIORGIA NAGY FEJES ALVES	RG 36.905.095-2
DANIELA BUENO STEFANO	RG 41.757.639-0
JULIANE AMARAL	RG 34.551.211-X
LUCIANA GUERRA NASCIMENTO	RG 48.872.812-5
LUIS ROBERTO FRANCISCO	RG 45.700.689-4
MARILZA HELENA HERNANDES	RG 22.295.941-1
NELSON LANE GOES FILHO	RG 33.675.457-7
RITA DE CÁSSIA PENTEADO MÁXIMO	RG 26.423.268-9
RODRIGO BUENO STEFANO	RG 41.025.179-3
SILVANIA ALVES DA SILVA	RG 30.149.281-5
VAGNER FRANCISCO COZAR	RG 10.858.722
VANESSA CRISTINA ARANTES BARBIZAN	RG 45.428.197-3

PREGOEIROS	
ANDRÉ MANTOAN DE OLIVEIRA	RG 29.268.813-1
CARLOS ALBERTO GONÇALVES	RG 22.369.158
CHRISTIAN CLAUDIO ALVES	RG 22.857.331-2
CLAUDIA JOSIANE ROEL	RG 29.548.149-3
DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI	RG 27.886.229-9
DIOGO ALVES DE MIRANDA	RG 30.333.263-3
ELIANE ALEIXO VILLA CHAGAS	RG 27.363.767-8
JULIANA APARECIDA DE GODOI	RG 32.437.086-6
PATRICIA DE QUEIROZ MAGATTI	RG 12.525.879
PAULA RECINA DOMINGOS ZANCHETIN	RG 43.642.597-X

Leme, 14 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 526/2025, de 14 de agosto de 2025.
Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 18 de agosto do corrente ano, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

31º – RÚBIA SOARES JERONIMO	56.716.586-3
32º – DÉBORA EDUARDA HENCKLEIN	63.318.974-1
33º – PEDRO AUGUSTO CASONATO ALVES	57.257.441-1

Leme, 14 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 527/2025, de 14 de agosto de 2025.
Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 18 de agosto do corrente ano, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

30º – GEOVANA LIRA PERIN	59.912.936-0
31º – AMANDA ALMEIDA RODRIGUES	57.981.190-6
32º – RAYANE MONIQUE DA SILVA PEREIRA	59.127.410-3

Leme, 14 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Proc. Adm. 1Doc.7525/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR, A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Pelo presente, considerando a manutenção da necessidade da prestação dos serviços;

Considerando a proximidade do vencimento do prazo inicial do presente chamamento;

Considerando a possibilidade de novos credenciamentos;

FICA PRORROGADO POR 12 MESES, o chamamento público supra descrito, a contar da publicação do presente junto a Imprensa Oficial do Município de Leme.

O item 4.2 do edital original, disponibilizado, na íntegra, na Imprensa Oficial de Leme, Edição Número 3591, de 21 de Agosto de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“4.2) A documentação e requerimento de credenciamento deverão ser protocoladas, até o dia 19 DE SETEMBRO DE 2025, conforme o seguinte caminho:

Na página inicial do site www.leme.sp.gov.br escolha PROTOCOLO

Após, seguir os seguintes passos:

PASSO 1 - IDENTIFICAÇÃO - Acesso mediante cadastro/login e senha. Após, entrar com login e senha.

PASSO 2 - INFORMAÇÕES - Escolher como Assunto - “Entrega de Envelopes de Licitação” -

No Campo denominado Descrição, mencionar o texto abaixo:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LEME DOCUMENTOS E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024 - SECOM, CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR, A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

EMPRESA(razão social):(PREENCHER)

CNPJ/MF Nº(PREENCHER)

Após preenchimento do campo DESCRIÇÃO conforme acima, ANEXAR OS DOCUMENTOS E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME EXIGIDO NO PRESENTE EDITAL;

Anexados os documentos e requerimento de credenciamento, CLICAR EM PROTOCOLAR;

Fica alterado ainda, o Anexo I do edital, passando a vigorar o que segue:

“TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor total estimado, válido por 12 meses, para o objeto do presente Termo de Referência, é de R\$ 78.276,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais), sendo estimados os seguintes gastos:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE: TESOURO

R\$ 22.506,00

DOTAÇÃO: 02.17.01 - 041310069.2.184000 - 3.3.90.39.00.00.00 - 6875 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE: FEDERAL

R\$ 29.700,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 081220020.2.133000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 5186

FONTE: TESOURO

R\$ 4.158,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 0 81220020.2.130000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 5012

FONTE: TESOURO

R\$ 8.910,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 082440020.2.141000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 5460

FONTE: TESOURO

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 081220020.2.135000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 5261

R\$ 1.386,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE: TESOURO

R\$ 9.966,00

DOTAÇÃO: 02.08.01 - 12.361.0028.2.061.000 - 3.3.90.39.88.00.00 - 1218

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FONTE: TESOURO

R\$ 1.650,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.88.00.00 - 6261

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR, A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, devendo as empresas credenciadas seguirem as normas vigentes, sendo todas as despesas, incluindo veículo, equipamentos, combustível e motorista a cargo da contratada.

Pelos serviços EFETIVAMENTE prestados pelos credenciados contratados através do presente procedimento, o Município, conforme pesquisa de mercado realizada na fase interna do presente procedimento, pagará a importância relativa ao valor da hora trabalhada, conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA
PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
(HORA)	VALOR TOTAL	
01 HORAS	1.186	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2024 - SECOM
R\$ 66,00	R\$ 78.276,00	

O valor acima, foi apurado conforme cálculo da média, mediante orçamentos apresentados.

Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituirão a única remuneração do(s) CONTRATADO(S) pela execução dos serviços elencados.

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda do Município. O estimativo total acima será dividido/rateado entre o número de empresas credenciadas neste procedimento, em partes iguais ou de acordo com a previsão do edital, para fins de contratação.

Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade da contratante, devendo ser executados em conformidade com o solicitado pela Secretaria Comunicação de Social, e deverão ser veiculadas de acordo a periodicidade necessária, indicada pela mesma.

A Secretaria de Comunicação Social, da Prefeitura do Município de Leme, tem por atribuição, entre outras, propor, executar e administrar a política de Comunicação Social da Administração Municipal, a quem também cabe planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades de comunicação social no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à assessoria de imprensa e de jornalismo, à comunicação digital, à publicidade institucional e de utilidade pública e à comunicação interna.

Os serviços serão prestados no perímetro urbano do Município, ou, a critério do Gestor do Contrato em áreas rurais.

A empresa deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas e

legislação aplicável, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

O(s) contratado(s) deverá(ão) manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução dos serviços solicitados.

O(s) contratado(s) deverá(ão) emitir relatório dos serviços prestados mensalmente, indicando as autorizações de fornecimento recebidas, que deverá acompanhar a nota fiscal dos serviços prestados no período.

A propaganda volante poderá ser realizada somente por veículo de tração automotiva, observadas as normas de segurança para os transeuntes, a Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei Municipal Nº 2.526, de 10 de julho de 2015, não sendo permitida a realização através de veículos de tração humana ou animal.

Será permitida a propaganda volante entre 09h (nove horas) e 19h (dezenove) horas conforme prevê o art. 1º da Lei 2.526/2015.

É de responsabilidade da contratada os danos ambientais e materiais causados nas vias públicas em virtude da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços somente será permitida, nas vias terrestres abertas à circulação, autorizadas.

Somente será permitida a prestação dos serviços com os veículos em movimento, salvo em solicitações em contrário, por parte da secretaria requisitante.

O nível de som a ser empregado no trajeto deve ser compatível com a natureza dos serviços, sendo certo que o máximo de som permitido para os serviços é de 70 (setenta) decibéis na escala de compensação A(70 dB(A)), nas áreas permitidas, conforme o § 1º da Lei 2.526/2015, alterada pela Lei 2.695/2017.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de se divulgar atos institucionais da Administração/Governo, tanto a título de prestação de contas à população, bem como a título de comunicação das políticas públicas em vigência no município, campanhas, etc. Ademais, o próprio funcionamento dos serviços públicos é dinâmico, de modo que os procedimentos, horários, locais de atendimento, etc., sempre que necessário, sofrem alterações, o que, por consequência, demanda que o fato seja divulgado a todos os municípios.

Não obstante a tudo até aqui apontado, imperioso ressaltar a importância da divulgação dos eventos públicos de modo geral, a fim de se garantir que todo cidadão interessado nos mesmos possa deles participar, tais como campanhas de vacinação, prevenção de doenças, etc.

Por fim, como é cediço, existem inúmeros atos que necessitam chegar ao conhecimento da população, de nítido interesse público, razão pela qual possuir serviços eficazes de ampla divulgação, como é o presente caso, torna-se medida necessária e até mesmo impositiva.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados de acordo com o número de horas trabalhadas no mês de referência, mediante apresentação de Nota fiscal na tesouraria da Prefeitura, acompanhada do relatório detalhado dos serviços prestados no período, devidamente ratificado pelo Secretária Municipal requisitante. As notas e relatório retro, deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Os pagamentos dar-se-ão até o 10º (décimo) dia útil posterior a apresentação da documentação aprovada retro descrita, mediante depósito em conta ou PIX, em nome da contratada. Deverão também obedecer às demais exigências eventualmente constantes do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido em Lei, especificamente com base no art. 107, da Lei 14.133/21, a critério da administração.

O contratado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação do chamamento.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Do Município:

Remeter o spot de áudio e demais informações acerca do que será objeto de divulgação pelos contratados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do período de divulgação.

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados no prazo ajustado, após conferência efetuada pelo Secretário Municipal requisitante ou outro servidor designado.

Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e

nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa Contratada.

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

Prestar aos contratados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Dos Contratados:

Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente e indicações da Contratante.

Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do contrato.

Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes de execução dos serviços.

Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.

Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Será(ão) designado(s) gestor e fiscal dos contratos para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os quantitativos descritos neste Termo serão rateados e contratados conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua contratação total, devendo ser realizados no prazo solicitado.

A contratada deverá atender rigorosamente os prazos para a realização dos serviços, especificados em cada ordem de serviço emitida.

Todas as despesas que ocorrerem por ocasião da execução dos serviços serão por conta da empresa contratada.

Os serviços de som, objeto do presente edital, deverão ser realizados em conformidade constante deste Termo. O percurso abrangerá zona urbana e quando necessário, zona rural, sendo que será definido de acordo com a necessidade de divulgação, conforme programação a ser estipulada pela Secretaria de Comunicação Social.

Os serviços deverão ser executados por veículo tipo carro, com aparelhos compatíveis e suficientes para atendimento eficaz do objeto e deverão ser realizados nos dias e horários indicados na ordem de serviço.

O veículo deverá executar o trajeto na velocidade média de 25 km/hora, e deverá atender a todas as normas estabelecidas pela legislação de trânsito ao mesmo aplicáveis, assim como seu motorista deve possuir habilitação condizente ao mesmo, devidamente válida.

Para aferição de quilometragem/tempo rodados, deverá haver por parte do contratado, registro de seus serviços através de aplicativos que monitorem percursos e gravem tempo e quilometragem, permitindo que a comprovação da execução do serviço, possa ser acompanhada diariamente.

A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, os serviços que se verificarem insatisfatórios, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

A Prestação de Serviços deverá ser realizada em atendimento às exigências do Código de Trânsito e à Lei Ambiental, no tocante à “Perturbação do Sossego e da Poluição Sonora”.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gestor e será indicado no momento da contratação, e como Fiscal, Henrique José Simionato.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do edital original, com este não conflitantes.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Divulgue-se no site oficial do Município.

Leme, 20 de agosto de 2.025

Bruno Eric de Souza Gonçalves

Secretário Municipal de Comunicação - Município de Leme – SP